



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº. 164-CONSUP/IFRR, de 3 de outubro de 2014.**

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação, concessão e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima-IFRR

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, conforme consta no processo nº 23231.000134/2014-16;

**CONSIDERANDO** a submissão e apreciação da matéria pelo conselheiro Admilson Rodrigues de Carvalho de parecer favorável a aprovação com as ressalvas apontadas em seu parecer e a decisão por unanimidade do colegiado, em sessão da 29ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 19 de maio de 2014; e

**CONSIDERANDO** as adequações sugeridas pelos Relatores da Comissão de Análise de Regulamento (CAR) do Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), por meio do Parecer Técnico/CAR/CPRSC nº 025/2014 e analisada pela plenária do CONSUP/IFRR, durante a 33ª Reunião Ordinária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima – IFRR, que com esta baixa.

**Art. 2º** Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Resolução nº 01/2014 e pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

**Art. 3º** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**Art. 4º** Revogar a RESOLUÇÃO Nº. 156-CONSUP/IFRR, de 2 de junho de 2014.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Dê-se, ciência, publique-se e cumpra-se.**

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor/Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**Anexo da RESOLUÇÃO Nº. 164-CONSUP/IFRR, de 3 de outubro de 2014, que trata da Regulamentação para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências, aos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima.**

**CAPÍTULO I**  
**DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

**Art. 1º** Caberá à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD a organização e acompanhamento do processo de concessão do RSC.

**Art. 2º** O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

**Art. 3º** Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos pelo docente.

**Parágrafo único** - Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, em data anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial (modelo Anexo VI), para cada atividade a ser comprovada, que contenha a descrição detalhada da atividade e seu vínculo com a diretriz pretendida, firmado pelo interessado e duas testemunhas, com firma reconhecida.

**Art. 4º** O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, e matrícula SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente em ensino, pesquisa e extensão;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j) Formulário de pontuação (Anexo II, III e/ou IV), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

**Parágrafo único.** O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam documentadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

**CAPÍTULO II  
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**Art. 5º** Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos II, III e IV desta resolução são considerados documentos válidos:

1. Emitidos por meio do SIAPENET;
  2. Portarias publicadas pela Instituição;
  3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho;
  4. Diplomas em cursos reconhecidos pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
  5. Ata de defesa, certidão ou declaração e histórico escolar de conclusão do curso, emitidos pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações reconhecidas pelo MEC. Estes documentos serão válidos por cento e oitenta (180) dias a partir da data de sua emissão (atendido o Parágrafo 3º do Art.5º da Resolução N°053/CONSUP/2011/IFRR);
  6. Documentos emitidos com certificação digital;
  7. Certificados de cursos ou programas;
  8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
  9. Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art. 3º desta Resolução;
  10. Declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
  11. Declarações emitidas por pessoa jurídica;
  12. Declarações ou memorandos emitidos por diretoria, departamento ou coordenadoria da instituição;
  13. Atas ou memórias emitidas por diretoria, departamento ou coordenadoria da instituição;
- XIV. Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XV. Registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO**

**Art. 6º** O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu *campus* de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória autenticada, para o setor de gestão de pessoas, ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor Geral do *campus*.

**Parágrafo único.** O setor responsável, no *campus*, pela comprovação dos documentos, Coordenação de Gestão de Pessoas ou Diretoria de Gestão de Pessoas, deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

**Art. 7º** O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição como atos e portarias) pelo setor responsável de gestão de pessoas do *campus* de lotação do candidato,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

será avaliado pela Comissão Especial, composta por membros internos e externos, nos moldes da Regulamentação do RSC, expedida pelo CPRSC, obedecidos os seguintes procedimentos:

2. No mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais externos e os demais membros internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
3. Os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;
4. A seleção dos avaliadores externos será realizada através de sorteio eletrônico, de forma aleatória, pelo Sistema de Cadastro do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento de Saberes e Competências, de acordo com a sua classificação e critérios definidos no Edital 01 do CPRSC, de 29 de maio de 2014.
5. Composta de cinco (5) membros, sendo três (3) profissionais externos e dois (2) profissionais internos.

**Art. 8º** Cabe à Comissão Especial:

- I. Analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Roraima;
- II. Calcular a pontuação obtida pelo docente;
- III. Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. Encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD.

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do processo para encaminhar o seu parecer conclusivo à CPPD.

**Art. 9º** Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

**§1º** Caso o resultado final seja de parecer favorável por maioria simples dos membros da Comissão Especial, caberá ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Diretoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

**§2º** O pagamento referente ao novo valor da RT em caso de deferimento da solicitação, retroagirá à data de 01 de março de 2013, para o docente candidato que tiver atendido todos os requisitos necessários à concessão até àquela data.

**§3º** O docente candidato que preencher os requisitos necessários à concessão do RSC posteriormente a 01 de março de 2013, fará jus a retroatividade considerando a data em que os mesmos foram atingidos.

**§4º** Caso o resultado seja de parecer não favorável ao candidato, o mesmo poderá interpor recurso conforme Capítulo V desta resolução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

**CAPÍTULO IV  
DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

**Art. 10** Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos II, III e IV desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. O valor mínimo que deverá ser atingido pelo docente, é de 50 (cinquenta) pontos, sendo obrigatório contemplar, no nível pretendido o mínimo de 25 pontos (50% do mínimo necessário do máximo permitido), obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes daquele nível;

III. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo V;

IV. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, constante no Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes, nos Anexos II, III e IV, desta Resolução.

V. No caso do docente atingir em cada diretriz um somatório superior ao valor máximo estipulado, o valor excedente será desconsiderado;

VI. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

VII. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério;

VIII. O docente preposto ao RSC III, obrigatoriamente deverá pontuar na diretriz III do RSC I e na diretriz I do RSC II.

**Art. 11** No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

**Parágrafo único.** Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC, quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

**CAPÍTULO V  
DOS RECURSOS**

**Art. 12** Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso, via CPPD, que providenciará a análise, por parte dos membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, conforme o estatuído no art. 7º e seus incisos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

**Parágrafo único.** Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima para análise do CPRSC.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de férias coletivas dos docentes, previstas no calendário acadêmico.

**Art. 14** Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada nos protocolos, compondo blocos não superiores a 30 (trinta), priorizando os docentes com maior tempo de serviço no *campus* de lotação.

**Art. 15** Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

**Art. 16** Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato docente, após a análise prevista no artigo 8º desta Resolução.

**Art. 17** Caberá à CPPD do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Roraima analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

**Art. 18** Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Roraima e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

**Art. 19** Os casos omissos serão avaliados e decididos pela CPPD.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor/Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

**RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: Celular: \_\_\_\_\_ Fixo: \_\_\_\_\_

UNIDADE DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE INGRESSO NO IFRR: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Venho através deste solicitar, de acordo com a Lei nº 12,772, de 28/12/2012 e com Lei n 12.863, de 24/09/2013:

**RSC - I (Documentos em anexo)**

**RSC - II (Documentos em anexo)**

**RSC – III (Documentos em anexo)**

**À CPPD**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Docente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO II**

**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS E DE PONTUAÇÃO PARA O RSC-I**

	<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I</b>	<b>Fator de Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontuação Adquirida</b>
	<b>I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>				<b>Itens Apresentados X Fator de Pontuação</b>
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,25	mês	80	
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,15	mês	140	
3	Exercício de Magistério em qualquer nível e modalidade.	0,17	mês	120	
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,15	mês	140	
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,10	mês	200	
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,17	mês	120	
7	Atividade em Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos	0,17	mês	120	
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,10	evento	200	
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	evento	50	
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso, olimpíadas pedagógicas ou similares	0,17	Evento	120	
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1,00	evento	20	
12	Participação em comissões	0,25	Atividade concluída	80	
13	Participação em representações institucionais, sindicais e profissionais	0,17	Mês	120	
14	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50	material	40	
15	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	material	20	
16	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos,	0,10	atividade concluída	200	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

	projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas.				
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	4	
18	Prêmios por atividades científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas e culturais	5,00	prêmio	4	
19	Outros Prêmios e homenagens	2,00	evento	10	
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2,00	evento	10	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>20</b>			
	<b>II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>				
21	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	evento	40	
22	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120hs em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10,00	curso concluído	1	
23	Participação como aluno em disciplinas isoladas em programa de pós-graduação reconhecidos pelo MEC	2,00	disciplina concluída	5	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>10</b>			
	<b>III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação</b>				
24	Programas e/ou Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,50	evento	20	
25	Curso de formação de professores	0,50	mês	20	
26	Educação de Jovens e Adultos	0,50	mês	20	
27	Técnico	0,50	mês	20	
28	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,50	mês	20	
29	Pós Graduação lato sensu	0,50	mês	20	
30	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,10	disciplina	100	
31	Orientação ou Supervisão de estágios curriculares e/ou Projeto de Intervenção obrigatório ou não	1,00	Orientação concluída	10	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>10</b>			
	<b>IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

32	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	2,00	mês	05	
33	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	1,00	mês	10	
34	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	1,00	mês	10	
35	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,50	mês	20	
36	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	1,00	mês	10	
37	Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Processo Ético	1,00	processo	10	
38	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,20	mês	50	
39	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs	1,00	mês	10	
40	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional	0,50	atividade concluída	20	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>10</b>			
	<b>V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				
41	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,50	material	20	
42	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	0,50	projeto implantado	20	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>10</b>			
	<b>VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC</b>				
43	Cargo de Direção 1	0,40	mês	50	
44	Cargo de Direção 2	0,40	mês	50	
45	Cargo de Direção 3	0,25	mês	80	
46	Cargo de Direção 4	0,25	mês	80	
47	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou	0,20	mês	100	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

	Diretor de <i>campus</i>				
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>20</b>			
	<b>VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.</b>				
48	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público	0,50	concurso	20	
49	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário	0,25	banca	40	
50	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,15	prova	70	
51	Banca de TCC de Curso Graduação	0,50	banca	20	
52	Banca de TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,50	banca	20	
53	Banca de avaliação de Estágio e/ou Projeto de intervenção	0,50	banca	20	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>10</b>			
	<b>VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>				
54	Curso adicional de graduação	10,00	curso	1	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>10</b>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS E DE PONTUAÇÃO PARA O RSC-II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima	Pontuação Adquirida
	<b>I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação</b>				<b>Itens Apresentados X Fator de Pontuação</b>
1	Orientação ou coorientação de TCC, Estágio e/ou Projeto de Intervenção de cursos técnicos	1,00	orientação concluída	20	
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	1,00	orientação concluída	20	
3	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	1,00	orientação concluída	20	
4	Coorientação de Dissertação de Mestrado	0,30	orientação concluída	70	
5	Orientação de bolsista de pesquisa	1,00	orientação concluída	20	
6	Orientação de bolsista de extensão	1,00	orientação concluída	20	
7	Orientação ou Supervisão de estágios curriculares e/ou Projeto de Intervenção obrigatório ou não	1,00	mês	20	
8	Orientação ou Supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão	0,50	mês	40	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>20</b>		
	<b>II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>				
9	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1	
10	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		
	<b>III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais</b>				
11	Participação em núcleo de inovação ou solução tecnológica ou atividades correlatas	1,50	mês	7	
12	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente	1,50	mês	7	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>		<b>10</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

	<b>IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				
13	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão da própria instituição	5,00	projeto	4	
14	Participação como proponente e/ou executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	4	
15	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,50	projeto	8	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>20</b>			
	<b>V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>				
16	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4	
17	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8	
18	Conferencista/Palestrante	1,25	atividade concluída	8	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>10</b>			
	<b>VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>				
19	Participação na organização de congresso e simpósio	2,50	evento	8	
20	Participação na organização de workshop, seminário, mostra	2,00	evento	10	
21	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	2,00	evento	10	
22	Participação na organização de palestra e conferência	1,00	evento	20	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>20</b>			
	<b>VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b>				
23	Curso de aperfeiçoamento	10,00	curso	1	
24	Curso de especialização	10,00	curso	1	
	<b>Pontuação máxima nessa diretriz</b>	<b>10</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO IV**

**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O RSC III**

	<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III</b>	<b>Fator de Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontuação Adquirida</b>
	<b>I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>				<b>Itens Apresentados X Fator de Pontuação</b>
1	Elaboração e utilização de protótipo com aplicação em ensino, pesquisa e extensão	10,00	contrato ou licenciamento	1	
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1	
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>		<b>10</b>		
	<b>II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b>				
3	Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso – PPC de Pós- graduação	2,50	PPC	4	
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de Graduação	2,50	PPC	4	
5	Participação em comissão de elaboração de PPC Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes	2,50	PPC	4	
6	Participação em comissão de elaboração de PPC FIC	2,00	PPC	5	
7	Participação em comissão de reformulação de PPC de Pós-graduação	2,50	PPC	4	
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de Graduação	2,50	PPC	4	
9	Participação em comissão de reformulação de PPC Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes	2,50	PPC	4	
10	Participação em comissão de reformulação de PPC FIC	2,00	PPC	5	
11	Implantação e/ou desenvolvimento de ambientes e objetos de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2,00	Atividade concluída	5	
	<i>Pontuação máxima nessa diretriz</i>		<b>10</b>		
	<b>III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>				





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

12	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal	5,00	projeto	4	
13	Participação em projetos e atividades de fomento a ações de inovação tecnológica	0,50	Atividade/projeto	40	
14	Coordenação de projetos, programas e cursos de pesquisa e extensão	0,25	mês	80	
	<b><i>Pontuação máxima nessa diretriz</i></b>	<b>20</b>			
	<b>IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>				
15	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal	5,00	projeto	2	
16	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2	
17	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	2,00	projeto	5	
18	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4	
19	Liderança de grupo de pesquisa	2,50	mês	4	
20	Participação em grupo de pesquisa	1,25	mês	8	
	<b><i>Pontuação máxima nessa diretriz</i></b>	<b>10</b>			
	<b>V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>				
21	Trabalhos técnicos, consultorias ou missões oficiais internacionais	5,00	atividade concluída	2	
22	Trabalhos técnicos e consultorias regionais	2,00	atividade concluída	5	
23	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	2,00	atividade concluída	5	
24	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5,00	consultoria realizada	2	
25	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	2,00	consultoria realizada	5	
	<b><i>Pontuação máxima nessa diretriz</i></b>	<b>10</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

	<b>VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>				
26	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	6,00	prêmio	5	
27	Publicação de livro especializado	6,00	livro	5	
28	Publicação de capítulo de livro especializado	3,00	livro	10	
29	Tradutor de livro especializado	3,00	livro	10	
30	Revisor técnico de livro especializado	3,00	livro	10	
31	Publicação de artigo em revista indexada	6,00	artigo	5	
32	Publicação de artigo em revista não indexada	3,00	artigo	10	
33	Publicação de relatório de pesquisa interna	3,00	relatório	10	
34	Documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: Projetos, Planos, regimentos, regulamentos entre outros.	3,00	documento	10	
35	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional, na qualidade de autor ou co-autor	5,00	trabalho	6	
36	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional, na qualidade de autor ou co-autor	3,00	trabalho	10	
37	Participação em edital de extensão em cooperação com instituições parceiras	6,00	edital	5	
38	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	1,00	evento	30	
39	Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão	1,50	participação	20	
40	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,50	disciplina	20	
41	Orientação ou coorientação de TCC, projeto de pesquisa ou de extensão	1,0	Orientação concluída	20	
	<b><i>Pontuação máxima nessa diretriz</i></b>		<b>30</b>		
	<b>VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>				
42	Segundo Curso Stricto Sensu	10,00	curso	1	
	<b><i>Pontuação máxima nessa diretriz</i></b>		<b>10</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO V**

**QUADRO DE REFERÊNCIA DAS DIRETRIZES PARA O RSC**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
I – Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	<b>2</b>	<b>20</b>
II – Cursos de capacitação na área de interesse institucional.	<b>1</b>	<b>10</b>
III – Atuação nos diversos níveis e modalidade de educação.	<b>1</b>	<b>10</b>
IV – Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	<b>1</b>	<b>10</b>
V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	<b>1</b>	<b>10</b>
VI – Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	<b>2</b>	<b>20</b>
VII – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.	<b>1</b>	<b>10</b>
VIII – Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
I – Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.	<b>2</b>	<b>20</b>
II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	<b>1</b>	<b>10</b>
III - Participação em grupos de trabalhos e oficinas.	<b>2</b>	<b>20</b>
IV – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	<b>1</b>	<b>10</b>
V – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	<b>2</b>	<b>20</b>
VI – Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	<b>1</b>	<b>10</b>
VII – Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.	<b>1</b>	<b>10</b>
II – Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.	<b>1</b>	<b>10</b>
III – Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	<b>2</b>	<b>20</b>
IV – Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	<b>1</b>	<b>10</b>
V – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	<b>1</b>	<b>10</b>
VI – Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	<b>3</b>	<b>30</b>
VII – Outras pós-graduação stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>300</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO VI**

**MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO**

O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada para cada atividade a ser comprovada, que deve ser vinculada à diretriz e ao critério da atividade que descreve os acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico do candidato.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

**Estrutura do Memorial**

**1. Capa**

- a) Nome do candidato
- b) Título (MEMORIAL DESCRITIVO)
- c) Local
- d) Duração das atividades em anos.

**2. Formação Acadêmica**

Na descrição, mencionar:

\* Graduação:

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

\* Pós-Graduação Stricto Sensu (caso possua):

Mestrado

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

\* Segunda Graduação (caso possua):

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

\* Pós-graduação Lato Sensu (caso possua):

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

**3. Atividades realizadas**

\* Atividade 1 (caso possua):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

---

a) Descrição da atividade:

b) Critério ao qual ela se refere:

c) Data em que a atividade foi realizada ou tempo de duração:

\* Este item deve ser feito para cada atividade apresentada, devendo o candidato docente inserir comentários que julga ser relevante para cada atividade.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Araújo Filho', is positioned above the printed name.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor/Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima